



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 988/2001

Dispõe sobre a autorização para efetuar a Transposição, o Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e da outras providências.

O Sr. Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária do presente exercício, até o valor de R\$213.462,00(Duzentos e Treze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou fixação, revogado as disposições em contrario.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães, em 21 de Dezembro de 2.001.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Pedro Reindel Fonseca'.

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães